



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano  
Campus Valença

**Portaria Normativa 2/2022 - VAL-DG/RET/IFBAIANO, de 8 de julho de 2022**

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscara no Campus Valença, no período de 11 a 31/07/2022, em decorrência do aumento de casos de Covid-19 nos discentes e servidores do Campus Valença, e dá outros encaminhamentos.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS VALENÇA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 286, de 18/03/2022, publicada no DOU de 21/03/2022, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, na Lei nº 8.112/1990, no Regimento Geral do IF Baiano e na Portaria Normativa 13/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 11 de março de 2022, CONSIDERANDO:

- as orientações do Comitê Local de enfrentamento à Pandemia de Covid-19;
- o aumento de casos de Covid-19 entre estudantes e servidores;
- o período de inverno, quando aumentam os casos gripais, que se confundem com casos de Covid-19;
- a necessidade de preservar a saúde da comunidade acadêmica, mediante prevenção e adoção de medidas que evitem a propagação da Covid-19 no ambiente institucional;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o uso obrigatório de máscaras nos espaços do campus, nos transportes do campus que levam para a Unidade Educativa de Campo (Fazenda Aldeia) e nas atividades práticas desenvolvidas na Fazenda Aldeia.

Art. 2º Essa determinação do uso obrigatório de máscaras será válida apenas para o período de 11/07 a 31/07/2022.

Art. 3º Intensificar o uso de álcool em gel nas dependências do Campus Valença.

Art. 4º Estudantes e servidores com sintomas gripais devem realizar o teste para, em caso negativo, poder dar continuidade às atividades presenciais e, em caso positivo, encaminhar o ATESTADO para formalização do afastamento.

Art. 5º Tendo em vista a finalização do ano letivo, a compensação de atividades dos docentes e a reposição das atividades para os estudantes, poderão ser realizadas de forma assíncrona.

Art. 6º Esta Portaria Normativa entra em vigor em 11 de julho de 2022.

Geovane Lima Guimarães

Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Geovane Lima Guimaraes, DIRETOR GERAL - CD2 - VAL-DG**, em 08/07/2022 09:07:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/07/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 342182

**Código de** a270b72dc8

**Autenticação:**



Rua Glicério Tavares, S/N, Bate Quente, VALENÇA / BA, CEP 45400-000

Fone: (75) 3641-5270